Governo do Estado do Rio de Janeiro

Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro

Presidência

Processo nº SEI-150016/190148/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ELETRÔNICO DE DISPENSA (PED) DETRAN/RJ nº 009/2026
(Exclusivo para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP))

CONTRATANTE: Unidade Gestora – UG: 263100

Torna-se público que o **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, sediado na Av. Presidente Vargas 817, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP.: 20.071-004, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual nº 48.820, de 27 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis, com fundamento no Processo nº SEI-150016/190148/2026, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso.

1. OBJETO

1.1 O objeto consiste na aquisição de 5.000 (cinco mil) unidades de antena corta-linha de pipa (anti cerol), destinadas a suprir as necessidades da Coordenadoria-Geral de Educação para o Trânsito (COOEDU) do DETRAN/RJ em suas ações educativas e campanhas de segurança viária voltadas ao público motociclista, na forma das especificações, prazos e condições estabelecidos neste instrumento.

1.2 Em caso de divergência entre a especificação técnica do objeto descrita no SIGA (www.compras.rj.gov.br) e a descrita no Termo de Referência, prevalecerá aquela prevista no Termo de Referência.

1.2.1 Os valores eventualmente constantes de documentos ou planilhas elaborados em momento anterior à realização da pesquisa de mercado possuem caráter meramente ilustrativo. Em caso de divergência entre os valores apresentados nos documentos que integram o edital e aqueles registrados no sistema SIGA, prevalecerão os valores constantes do SIGA.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.2 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

2.1 Valor total estimado da contratação em R$ 27.980,00 (vinte e sete mil novecentos e oitenta reais).

2.1.1 O valor total estimado indicado no subitem anterior possui caráter definitivo para fins desta contratação direta, superando qualquer menção a estimativa preliminar constante nos anexos deste Aviso.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente dispensa de licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte
06.125.0479.4814	3390.32.01	1.753.232 /1.501.230

4. DATA DO ENVIO DA PROPOSTA E LANCES

4.1 Dia 01 /12/ 2026, de 08:00 h até 12:00 h.

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	25	11	**2026**	**08:00 horas**
Limite acolhimento das propostas	01	12	**2026**	**07:30 horas**
Data da realização da Disputa	01	12	**2026**	**08:00 horas**
Data da finalização da Disputa	01	12	**2026**	**12:00 horas**
Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br/			
Número da licitação no portal	PED 009/2026			

5. Critério de Julgamento:

5.1 Menor Preço Global.

6. CONTATO PARA DÚVIDAS:

6.1 Poderão ser enviadas através de correio eletrônico, comissao.pregao@detran.rj.gov.br ou no contato pelos telefones (21) 2332-0317 / 2332-0319, dúvidas sobre os procedimentos a serem realizados ou sobre condições do Termo de Referência.

7. LINK DE ACESSO:

7.1 https://www.compras.rj.gov.br

8. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

8.1 A participação na presente dispensa eletrônica é exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006, que estiverem previamente credenciadas no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA (www.compras.rj.gov.br).

8.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SIGA até a

data prevista para recebimento das propostas.

8.1.2 O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item anterior e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

8.2 O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da dispensa de licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais os Sistemas relacionados neste item e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.5 Para fins deste Aviso, equipara-se ao fornecedor aquele que oferece proposta, nos termos do art. 6º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.
8.6 Não poderão participar desta dispensa de licitação:

8.6.1 aquele que não atenda às condições deste Aviso e seu(s) anexo(s);

8.6.2 pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.6.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.6.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.6.5 pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.6.6 agente público do órgão contratante, na qualidade de representante de pessoa jurídica;

8.6.7 não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 O impedimento de que trata o item 8.6.2 será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

8.8 A vedação de que trata o item 8.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação

na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

9. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

9.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA (www.compras.rj.gov.br), a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

9.3 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Aviso de Contratação Direta;

9.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

9.3.5 cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;

9.3.6 que cumpre a reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei estadual nº 7.382, de 14 de junho de 2016.

9.3.7 que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

9.4 O fornecedor enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.5 A falsidade das declarações de que trata o item 9.3 e 9.4 sujeitarão o fornecedor às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Aviso.

9.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo

fornecedor, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.7 Caberá ao fornecedor interessado em participar da dispensa de licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.8 O fornecedor deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 O fornecedor deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1 Valor global;

10.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

10.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

10.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.6 O fornecedor cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na dispensa de licitação.

10.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto contratado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

10.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos

prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A abertura da presente dispensa de licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Aviso.

11.1.1 O valor máximo admitido para a aquisição pretendida é de: R$ 27.980,00 (vinte e sete mil novecentos e oitenta reais).

11.2 Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação condutor da dispensa de licitação e os fornecedores.

11.4 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.4.1 O lance deverá ser ofertado apenas pelo **VALOR GLOBAL**, sob pena de desclassificação.

11.5 Os fornecedores poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Aviso.

11.6 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 100,00 (cem reais).**

11.8 Em caso de erro material, ao fornecedor será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Agente de Contratação.

11.9 Os fornecedores apresentarão lances públicos e sucessivos, observando o critério de julgamento definido para a dispensa de licitação, que é o menor valor global.

11.10 Após o término do prazo de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.11.1 Os lances com valores unitários serão considerados inexequíveis.

11.12 Durante o transcurso da sessão pública, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

11.13 No caso de desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva da

Dispensa de Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos fornecedores para a recepção dos lances.

11.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11.16.1 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.16.1.1 disputa final, hipótese em que os fornecedores empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, em lance único fechado a ser ofertado em até 5 minutos;

11.16.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos fornecedores, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

11.16.1.3 desenvolvimento pelo fornecedor de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.16.1.4 desenvolvimento pelo fornecedor de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.16.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, ao bem a ser fornecido por:

11.16.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital fornecedor ou, no caso de dispensa de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.16.2.2 empresas brasileiras;

11.16.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

11.16.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais fornecedores.

11.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os fornecedores e anexado aos

autos do processo de contratação.

11.17.4 O Agente de Contratação solicitará ao fornecedor mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a Proposta de Preços (Anexo II), integralmente preenchida, adequadas ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados.

11.17.5 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pelo fornecedor, antes de findo o prazo.

11.18 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item deste Aviso sobre impedimentos de participação desta dispensa, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
f) módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

12.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
12.3 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.3.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

12.3.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
12.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.5.1 contiver vícios insanáveis;

12.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

12.6 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

12.7 Considera-se indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 37 do Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023.

12.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

12.7.1.1 que o custo do fornecedor ultrapassa o valor da proposta; e

12.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

12.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

12.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do bem/serviço ou da área especializada no objeto.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o item 4 do Termo de Referência apenas do fornecedor arrematante classificado em primeiro lugar. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas e máximo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

13.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, indicada no Termo de Referência, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), para a linha de bens/serviços compatíveis com o objeto desta dispensa de licitação.

13.1.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas e máximo de até 5 (cinco) dias úteis, sob

pena de inabilitação.

13.1.3 O agente da contratação definirá o prazo para envio dos documentos de habilitação e os complementares dentro do intervalo previsto acima, informando-o ao fornecedor.

13.1.4 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pelo fornecedor, antes de findo o prazo.

13.1.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.2 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos fornecedores e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.3 O Agente de Contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

13.3.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.4 Na hipótese de o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

13.5 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

13.6 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do fornecedor cuja proposta atenda ao Aviso de Contratação Direta, após declarada sua habilitação.

13.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.7.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.7.2 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.8 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.8.1 O fornecedor deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes

para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

13.8.2 Na hipótese de o fornecedor vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.9 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

14. DOS RECURSOS

14.1 Qualquer fornecedor poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao fornecedor declarado vencedor.

14.1.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail comissao.pregao@detran.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.1.2 Os demais fornecedores ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.1.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.2 Caberá ao Agente de Contratação, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.3 Será assegurado ao fornecedor vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
14.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo fornecedor ou contratado, das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1 Será considerado como comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

15.2 O fornecedor ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos incisos do artigo supramencionado ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e

criminal, as sanções consonantes ao art. 156, podendo a sanção ser majorada a depender da gravidade e da incidência, conforme cada caso, conforme previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021.

15.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da sanção através de multa administrativa será o valor estimado da contratação.

15.2.1.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

15.2.1.2 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

15.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

15.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

15.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item anterior, autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

15.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

15.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de até 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, a ser aplicada de acordo com a gravidade da infração cometida pelo CONTRATADO.

15.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

15.5 A aplicação de qualquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

15.5.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do fornecedor ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos deste Aviso de Contratação Direta e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

15.5.2 A defesa prévia do fornecedor ou contratado será exercida no prazo de 15 (quinze) dias úteis para aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei n° 14.133/2021, contados da intimação, observando que, para sanções de impedimento de licitar e contratar, será observado o procedimento estabelecido no art. 158 da citada Lei.

15.5.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

15.6 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

15.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.7.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.7.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.8 O fornecedor ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado do Rio de Janeiro e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade
contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

15.8.1 Deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

15.8.2 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

15.9 Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

15.9.1 A nota de débito deverá ser objeto de inscrição em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

15.9.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4° e 5° da Lei n° 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

16. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos sobre este Aviso e seus Anexos, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2 A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 1 (um) dia útil, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 O pedido de esclarecimento poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e- mail comissao.pregao@detran.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento.

16.4 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5 Modificado substancialmente o Aviso de Contratação Direta como resultado da resposta ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira **CONTRATADA** pelo Estado (atualmente Banco Bradesco S/A), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a homologação da proposta, após a conferência, de acordo com o estabelecido nos itens relativos ao descumprimento contratual.

17.2 O pagamento será realizado em parcela única, efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

17.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

17.4 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;
b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

17.5 Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

17.5.1 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.5.2 Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente,

assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

17.5.3 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação.

17.5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

17.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.6.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.6.2 A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

17.7 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.

17.8 A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

18. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

18.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Aviso de Contratação Direta, na forma do Decreto nº 48.817, de 2023.

18.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar no ato da entrega do produto, o TERMO DE GARANTIA, conforme modelo constante do Anexo III deste Aviso, devidamente preenchido e assinado por seu representante legal.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1 A Administração convocará o fornecedor vencedor para retirar a Nota de Empenho, bem como para demonstrar o atendimento às exigências deste Aviso de Contratação Direta e do Termo de Referência que devam ser apresentadas no momento da apresentação da Nota de Empenho, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Aviso de Contratação Direta.

19.1.1 O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado do Rio de Janeiro - SEI/RJ.

19.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

19.3 Na hipótese de o vencedor da dispensa de licitação ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro fornecedor poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para assumir o compromisso nas condições propostas pelo fornecedor vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei.

19.4 Caso nenhum dos fornecedores aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá convocar os fornecedores remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente
estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do contratante.

19.6 A regra do item anterior não se aplicará aos fornecedores remanescentes convocados na forma do inciso 19.3.

19.7 O adjudicatário não poderá contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

20. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

20.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

20.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

20.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

20.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

20.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

20.6 É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

20.7 O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

20.8 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
20.9 O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

20.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

20.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

20.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

20.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

21.3 Todas as referências de tempo no Aviso de Contratação Direta, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4 A homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação.

21.5 As normas disciplinadoras da dispensa de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de dispensa de licitação.

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do fornecedor, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso de Contratação Direta.

21.10 O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br e na página eletrônica do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro (www.detran.rj.gov.br).

21.11 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Formulário de Proposta de Preços
Anexo III	Modelo de Termo de Garantia do Produto

Carlos Henrique da Silva Tavares
Agente da Contratação
ID – 44015577

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique da Silva Tavares**, **Assistente**, em 23/11/2026, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **147058403** e o código CRC **D70B7558**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE ANTENAS ANTI CEROL (CORTA-LINHA DE PIPA)

Quantitativo estimado: 5.000 (cinco mil) unidades — CATMAT 601590

PCA-RJ 2027 — Item nº 97389 (DFD nº 263100/2027/00013)

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 5.000 (cinco mil) unidades de antena corta-linha de pipa (anti cerol), destinadas a suprir as necessidades da Coordenadoria-Geral de Educação para o Trânsito (COOEDU) do DETRAN/RJ em suas ações educativas e campanhas de segurança viária voltadas ao público motociclista, na forma das especificações, prazos e condições estabelecidos neste instrumento.

A contratação, de natureza jurídica de aquisição de bem comum, sem parcela de execução continuada, será processada por contratação direta (dispensa de licitação), em harmonia plena com as conclusões técnicas e econômicas do Estudo Técnico Preliminar (ETP) que instrui a fase preparatória do presente processo administrativo, em atendimento ao art. 6º, XXIII e ao art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 (NLLC) e ao Decreto Estadual/RJ nº 48.816/2023.

1.2 Justificativa da Contratação

A COOEDU tem por missão institucional, tomando como pano de fundo o objetivo da Lei Estadual nº 10.389/2024, levar educação e conscientização para o trânsito, com destaque para ações voltadas ao público motociclista, segmento este de maior exposição a sinistros de trânsito e, especificamente, ao risco de lesões graves ou fatais provocadas por linhas cortantes utilizadas em pipas (cerol/linha chilena).

O crescimento continuado do uso de motocicletas como meio de transporte, associado a indicadores oficiais de saúde pública que registram aumento expressivo das hospitalizações por acidentes envolvendo motociclistas nas últimas duas décadas, conforme dados do Ministério da Saúde e do DataSUS levantados e referenciados no item ETP, evidencia a necessidade de manutenção da distribuição de antenas anti cerol como medida preventiva de baixo custo e comprovada eficácia na redução de sinistros graves, integrada às ações educativas (cursos, palestras e blitzes) já consolidadas pela Coordenadoria-Geral de Educação para o Trânsito.

A não realização da presente contratação acarretaria a descontinuidade de política pública de segurança viária já implementada em ciclos anteriores, comprometendo metas institucionais de prevenção de acidentes e a efetividade das campanhas educativas em curso.

1.3 Instrumento de Planejamento / Aderência ao ETP

O presente Termo de Referência decorre diretamente do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que demonstrou a viabilidade técnica e econômica da contratação, nos termos do art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Todos os elementos aqui descritos (objeto, especificações, quantitativo, estimativa de preços, prazo de entrega, local de execução e tratamento do risco de fracionamento) guardam simetria absoluta com as conclusões consignadas no ETP , dele não divergindo em qualquer ponto.

1.4 Classificação dos Bens — Decreto Estadual/RJ nº 48.322/2023

O objeto da presente contratação não se enquadra no rol de bens de luxo disciplinado pelo Decreto Estadual/RJ nº 48.322/2023, tratando-se de bem comum, de baixo valor unitário estimado, destinado a finalidade eminentemente preventiva e de segurança pública, sem qualquer atributo de sofisticação, suntuosidade ou luxo que justifique enquadramento diverso.

1.5 Fundamento Legal da Contratação Direta

A contratação será processada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Decreto Estadual/RJ nº 48.820/2023 (contratação direta), por se tratar de aquisição de valor estimado (R$ 27.980,00) inferior ao limite legal previsto para dispensa em razão do valor, atualizado nos termos do Decreto Federal nº 12.807/2025.

A unidade técnica deverá confirmar, previamente à instrução final do processo, o valor atualizado do limite em vigor para o exercício de 2027.

Não se trata de contratação emergencial ou calamitosa, razão pela qual não se aplicam ao presente instrumento os requisitos específicos dos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (Não aplicável).

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição/Especificação	CATMAT	Unidade	Quantidade
1	Antena corta-linha de pipa (anti cerol), CATMAT 601590. Construída em aço de seção redonda resistente, acabamento superficial resistente à corrosão, com sistema de corte da linha em sua extremidade superior, nos termos da Resolução CONTRAN nº 943/2022. material haste em aço cromado; base de fixação em aço, fixado na extremidade do guidon, próximo à manopla do veículo, no mínimo em um dos lados; lâmina para corte de linhas de pipas em aço na extremidade superior, tamanho 500 mm.	601590	Unidade	5.000

Havendo divergência na descrição do item entre este Termo de Referência e o sistema eletrônico de contratações do Estado (SIGA/Compras RJ), prevalecerá a especificação constante deste instrumento.

2.1 Memória de Cálculo do Quantitativo

Trata-se de nova formalização de demanda já atendida anteriormente pela COOEDU: o quantitativo de 5.000 (cinco mil) unidades reproduz, para fins de continuidade das ações educativas de segurança no trânsito voltadas ao público motociclista, o mesmo quantitativo adquirido no ciclo de contratação imediatamente anterior (Nota de Empenho nº 2026NE00990), não havendo alteração de escala em relação ao último exercício, conforme conclusão expressa do ETP(itens 1 e 2.1).

2.2 Catálogo Eletrônico de Padronização / Sistema de Registro de Preços

O objeto está padronizado no Catálogo de Materiais (CATMAT) sob o código 601590 ("Antena corta-linha de pipa/anti cerol"), não havendo necessidade de tratamento de item não catalogado.

Quanto ao SRP, não aplicável à presente contratação, tendo em vista não verificar-se presentes às hipótese do art.3º do Decreto nº48.843/2023, cujo fornecimento do bem se dará em parcela única, não se caracterizando prestação continuada apta a justificar a adoção de SRP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Prazo de Vigência e Execução

O objeto será entregue em remessa/parcela única, correspondente a 100% (cem por cento) das quantidades definidas, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da respectiva nota de empenho. Por se tratar de fornecimento em parcela única, sem caráter de prestação continuada, não haverá necessidade de celebração de

instrumento contratual específico, sendo a nota de empenho o instrumento hábil e suficiente para formalizar a obrigação, nos termos do art. 95, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, não se aplicando prorrogação.

Não se aplica, portanto, a análise de vantagem econômica de que trata o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, restrita a contratações de serviços contínuos (Não aplicável).

3.2 Locais de Execução/Entrega

A entrega deverá ocorrer na Coordenadoria-Geral de Educação para o Trânsito, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 817, 13º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.071-004, das 10h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

3.3 Índice de Reajuste/Repactuação

Não se aplica índice de reajuste ou repactuação de preços, tendo em vista tratar-se de aquisição de bem com entrega em parcela única, cujo pagamento ocorrerá integralmente após o recebimento definitivo, sem prazo de vigência contratual superior a 12 (doze) meses que justifique a incidência de reajustamento (Não aplicável).

3.4 Garantia Contratual e Técnica

Não será exigida garantia contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), por se tratar de bem comum com entrega única e de baixo valor estimado.

Será exigida, entretanto, garantia técnica do produto (garantia de fábrica) pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses contra defeito de fabricação, contados do recebimento definitivo, prevalecendo o prazo do fabricante caso superior, obrigando-se a contratada à substituição do produto defeituoso no prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem qualquer ônus para o DETRAN/RJ.

3.5 Sustentabilidade

A contratação observará critérios de sustentabilidade, em atenção à expressão "desenvolvimento nacional sustentável" incorporada ao caput do art. 5º da Lei nº 14.133/2021 pela Lei nº 12.349/2010, podendo ser prevista, sempre que tecnicamente viável, preferência por materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental na fabricação e embalagem do produto.

Não foram identificados impactos ambientais relevantes decorrentes da aquisição, tratando-se de bem de pequeno porte sem geração de resíduos perigosos em sua utilização, conforme item 13 do ETP, dispensando-se medidas mitigadoras específicas além das boas práticas usuais de logística reversa de embalagens.

3.6 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente contratação, tendo em vista tratar-se de simples fornecimento de bem, cuja execução não demanda especialização técnica que justifique a delegação a terceiros, conforme critério de conveniência previsto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

3.7 Participação de Consórcio

Não se recomenda a admissão de participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a simplicidade do objeto (bem comum, item único, sem complexidade técnica ou econômica) e o baixo valor estimado da contratação, que não justificam a soma de capacidades técnicas ou econômico-financeiras de mais de uma empresa, sob pena de restrição indevida à competitividade.

3.8 Participação de Cooperativa

É admitida a participação de sociedades cooperativas na presente contratação, desde que observadas as exigências dos arts. 9º e 16 da Lei nº 14.133/2021 e o Enunciado nº 33 da PGE-RJ, não se verificando, quanto ao objeto em questão, natureza que caracterize vínculo de subordinação ou pessoalidade incompatível com o regime cooperativista.

3.9 Tratamento Diferenciado a ME/EPP — Participação Exclusiva

Aplica-se à presente contratação o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte previsto na Lei Complementar nº 123/2006. Tendo em vista que o valor preliminar estimado da contratação (R$27.980,00) situa-se dentro do limite de R$80.000,00 fixado pelo art. 48, I, da LC nº 123/2006, a participação no certame será EXCLUSIVA de microempresas e empresas de pequeno porte para o item, ressalvadas as exceções legais aplicáveis (art. 49 da LC nº 123/2006), conforme recomendação expressa do ETP v2, item 8.1.

3.10 Programa de Integridade

A exigência de implantação de Programa de Integridade pela futura contratada, considerando o teor da Lei Estadual nº 7.753/2017, do art. 25, §4º, da Lei nº 14.133/2021 e inciso I do art.1º do Decreto Estadual nº50.128 de janeiro de 2026, não aplica-se à presente contratação, cujo valor da pretendida compra situa-se muito abaixo do limite indicado nas respectivas normas.

3.11 Parcelamento do Objeto

Em consonância com o ETP, a aquisição não será parcelada nem dividida em lotes, tendo em vista tratar-se de item único (antena anti cerol), cuja aquisição em lote único proporciona ganho de escala, com diluição dos custos fixos de fornecimento por maior quantidade de unidades e redução do custo unitário final, em atenção ao art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.12 Forma e Critério de Seleção do Fornecedor

A contratação será processada por dispensa de licitação (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), mediante cotação eletrônica/pesquisa direta de propostas, com participação exclusiva de ME/EPP (item 3.9), adotando-se o critério de julgamento de menor preço, nos termos do Decreto Estadual/RJ nº 48.778/2023, por se tratar de objeto de especificação técnica objetiva e uniforme, no qual a variável preço é suficiente para assegurar a proposta mais vantajosa à Administração.

Não se aplica o critério de técnica e preço, tampouco o de maior desconto, por incompatibilidade com a natureza do objeto. Não é exigida vistoria prévia ao local de entrega, por se tratar de bem de prateleira sem necessidade de conhecimento prévio de instalações.

3.13 Indicação de Marcas/Modelos

Não haverá indicação de marca ou modelo específico, prevalecendo a regra geral de especificação por desempenho e características técnicas objetivas, prevista no art. 41 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 19 do Decreto Estadual/RJ nº 48.816/2023, de modo a preservar a ampla competitividade do certame.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO (HABILITAÇÃO)

Registra-se, preliminarmente, que a habilitação e a própria participação no certame são exclusivas de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do item 3.9 deste Termo, sem prejuízo dos requisitos mínimos a seguir detalhados.

4.1 Habilitação Jurídica

Comprovação de existência jurídica regular do fornecedor, mediante ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas), conforme a natureza societária do interessado (empresário individual, sociedade limitada, MEI, SLU, cooperativa, entre outras), nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 Habilitação Técnica

Não se exige qualificação técnica específica (atestados de capacidade técnica, registro em conselho profissional ou certificações), tendo em vista tratar-se de aquisição de bem comum de prateleira, sem complexidade técnica que demande comprovação prévia de execução similar (Não aplicável).

4.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal (RFB/PGFN), o FGTS, a Justiça do Trabalho (CNDT), a Fazenda Estadual do Rio de Janeiro e, quando aplicável, a Fazenda Municipal do domicílio da licitante, bem como declaração de não emprego de menor em condições vedadas pelo art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.4 Qualificação Econômico-Financeira

Dispensada exigência de índices contábeis ou capital social mínimo, em atenção ao baixo valor estimado da contratação e à natureza do objeto, bastando a comprovação de regularidade fiscal já indicada no item 4.3.

4.5 Dispensa de Exigências

Diante do baixo valor estimado e da simplicidade do objeto, a Administração poderá dispensar, motivadamente, a apresentação de parte da documentação de habilitação prevista nos itens 4.1 a 4.3, mediante consulta a cadastros públicos de regularidade fiscal e a sistemas de registro cadastral, nos termos do art. 70 da Lei nº 14.133/2021, sempre resguardada a exigência mínima de identificação jurídica da contratada.

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do fornecimento caberão a servidor(es) do DETRAN/RJ formalmente designado(s) pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual/RJ nº 48.817/2023, competindo-lhes acompanhar a entrega, atestar o recebimento e adotar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas.

5.1. Instrumentos necessários

Os seguintes documentos mínimos integram a execução contratual:

- **Termo de ciência de designação** – documento a ser juntado no processo principal, constando a ciência dos agentes designados como gestor e fiscal (art. 10, parágrafo único, do Decreto nº 48.817/2023);

- **Termo de Referência**;

- **Proposta da empresa** – detalhamento da formação dos preços apresentada pela Contratada;

- **Documentos de habilitação**;

- **Registro de Ocorrência** – documento em que são anotados todos os eventos relacionados à execução, quando houver, a ser formalizado nos termos do art. 17 do Decreto nº 48.817/2023;

- **Nota de Empenho** – instrumento contratual substituto, nos termos do art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Agentes que participarão da gestão do contrato

5.2.1. Em consonância com o Decreto nº 48.817/2023, a execução contratual deverá contar com:

5.2.1.1. Gestor do contrato – servidor formalmente designado com experiência e capacidade técnica compatível com o objeto desta contratação;

5.2.1.2. Fiscal Técnico – servidor designado para o acompanhamento da execução técnica da entrega, com atribuições definidas no art. 5º, inciso I, do Decreto nº 48.817/2023, devendo deter conhecimentos sobre os requisitos técnicos dos equipamentos especificados neste Termo de Referência;

5.2.1.3. Fiscal Administrativo – para atuação no recebimento e conferência de documentação. Na ausência de

designação específica, as atribuições deste serão assumidas pela equipe de fiscalização técnica.

5.3. Rotinas de Fiscalização

5.3.1. Cabe à Fiscalização Técnica:

- Verificar, no ato do recebimento, se os equipamentos entregues atendem integralmente às especificações constantes do ETP e deste Termo de Referência;
- Conferir a quantidade, a marca, o modelo e as características técnicas declaradas na proposta da Contratada;
- Verificar a integridade das embalagens e a ausência de avarias nos equipamentos;
- Atestar o recebimento definitivo após a verificação da conformidade dos bens com as especificações.

5.3.2. Compete ao Gestor do Contrato:

- Coordenar as atividades relacionadas à execução do contrato;
- Notificar a Contratada acerca de eventuais irregularidades ou inadimplências;
- Encaminhar à autoridade competente as situações que demandem tomada de decisão, incluindo proposta de aplicação de sanções, quando cabível.

5.4 Obrigações da Contratante

- Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, nos termos deste Termo de Referência;
- Receber o objeto no prazo e nas condições aqui estabelecidas;
- Notificar formalmente a contratada sobre defeitos, incorreções ou divergências verificadas no objeto entregue;
- Acompanhar e fiscalizar a execução da obrigação, registrando as ocorrências pertinentes;
- Efetuar o pagamento no prazo, forma e condições fixados neste instrumento;
- Aplicar as sanções cabíveis, motivadamente, em caso de inexecução total ou parcial.

5.5 Obrigações da Contratada

- Entregar o objeto rigorosamente de acordo com as especificações, quantitativos e prazos deste Termo de Referência;
- Providenciar a substituição, às suas expensas, de produtos entregues em desacordo com as especificações;
- Comunicar formalmente à Administração qualquer fato relevante que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega;
- Manter, durante toda a execução, às condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão;
- Fornecer o produto devidamente embalado, sem danos, amassados ou arranhões, em perfeitas condições de uso.

5.6 Percentual Mínimo de Mão de Obra — Grupos Vulneráveis

Não se aplica, tendo em vista que a presente contratação tem por objeto o fornecimento de bem (aquisição de material), sem dedicação exclusiva de mão de obra, não incidindo, portanto, a exigência de percentual mínimo de contratação de aprendizes, pessoas com deficiência ou egressos do sistema prisional prevista para contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

5.7 Mecanismos de Comunicação

As comunicações entre as partes serão realizadas prioritariamente por meio eletrônico (e-mail institucional e sistema SEI), devendo a contratada manter atualizado o endereço eletrônico informado em sua proposta, sob pena de não poder alegar desconhecimento das comunicações formalmente enviadas.

5.8 Condições Necessárias à Execução

A Administração disponibilizará, no local de entrega indicado no item 3.2, condições adequadas para o recebimento e conferência do objeto em horário comercial, cabendo à contratada o transporte, carga e descarga do material até o local designado, sem ônus adicional para o DETRAN/RJ.

5.9 Recebimento Provisório e Definitivo

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa do material.

O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes, mediante verificação da conformidade das especificações técnicas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada, tampouco a ético-profissional, pela perfeita entrega do objeto.

5.10 Inspeção, Amostra, Prova de Conceito e Exame de Conformidade

Será exigida a apresentação de amostra pelo fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva convocação;

Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostra;

A amostra deverá ser apresentada à Comissão de Pregão do DETRAN-RJ, situado na Avenida Presidente Vargas nº 817/19º andar – Centro – Rio de Janeiro;

É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no pelo interessado, antes de findo o prazo;

A ausência de entrega da amostra, o atraso sem justificativa aceita, ou a entrega fora das especificações, ensejará a recusa da proposta;

Se a(s) amostra(s) do primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta do segundo classificado, e assim sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações;

Será avaliado se a especificação do produto foi completamente contemplada, conforme o descritivo neste Termo de Referência;

O exame de conformidade das amostras será realizado pelo Fiscal;

Caso a amostra não seja retirada pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias, presumir-se-á desinteresse, podendo ser descartada ou incorporada ao patrimônio do Contratante;

As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo fornecedor;

Justifica-se a exigência de amostra com o objetivo de avaliar a qualidade do material proposto, garantindo que atenda às especificações técnicas e padrões exigidos pela Administração, assegurando requisitos como tipo de material, durabilidade e acabamento de difícil avaliação apenas pela documentação.

5.11 Manutenção e Assistência Técnica

Não se aplica exigência de manutenção ou assistência técnica continuada, tendo em vista tratar-se de bem simples, sem componentes eletrônicos ou partes sujeitas a manutenção periódica, restando a obrigação da contratada limitada à garantia técnica prevista no item 3.4.

5.12 Metodologia de Avaliação da Qualidade e Aceite

A aceitação do objeto observará dupla etapa: (i) conferência da amostra aprovada, previamente à contratação, conforme item 5.10; e (ii) conferência de conformidade de todo o lote entregue com a amostra aprovada e com as especificações técnicas deste Termo, por ocasião do recebimento definitivo, sendo rejeitado, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo.

5.13 Pagamento

O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo do objeto e da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado, mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, condicionado à comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista vigente à época do pagamento.

Não se aplicam, por não haver dedicação exclusiva de mão de obra, as exigências de comprovação individualizada de folha de pagamento, GFIP, FGTS e INSS.

5.14 Encerramento e Prestação de Contas

O fornecimento será considerado encerrado com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, cuja cópia instruirá o processo de prestação de contas, juntamente com a Nota Fiscal atestada e o comprovante de pagamento, para fins de controle interno e externo.

5.15 ANS/IMR

Não se aplica Acordo de Nível de Serviço (ANS) ou Instrumento de Medição de Resultado (IMR), instrumentos próprios de contratações de serviços continuados com aferição de desempenho ao longo da execução contratual, incompatíveis com a natureza de fornecimento em parcela única do presente objeto.

5.16 Boas Práticas

Recomenda-se à contratada a adoção de boas práticas de logística reversa e destinação adequada de embalagens, bem como a manutenção de canal de atendimento pós-venda para eventuais dúvidas técnicas sobre a instalação do produto pelas equipes da COOEDU.

6. REMUNERAÇÃO DO OBJETO

A remuneração corresponderá exclusivamente ao valor unitário adjudicado ao fornecedor vencedor, multiplicado pelo quantitativo efetivamente entregue e aceito, não havendo regime de remuneração variável, medição por etapas ou pagamento antecipado.

O preço proposto deverá compreender a integralidade dos custos de fornecimento, inclusive frete, tributos, encargos e demais despesas diretas e indiretas necessárias à entrega do objeto no local designado.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Critério de Julgamento e Motivação

Será adotado o critério de julgamento por menor preço, nos termos do Decreto Estadual/RJ nº 48.778/2023, tendo em vista tratar-se de objeto com especificação técnica objetiva, uniforme e de baixa complexidade, no qual o preço é fator suficiente para selecionar a proposta mais vantajosa à Administração, conforme já fundamentado no item 3.12.

7.2 Prazo de Validade das Propostas

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação, admitida prorrogação por igual período, mediante concordância do proponente.

7.3 Parâmetros Objetivos de Avaliação Técnica

Não se aplica, por não ter sido adotado critério de julgamento por técnica ou técnica e preço, consoante fundamentado no item 3.12.

7.4 Critérios de Desempate

Em caso de empate entre propostas, observar-se-á, sucessivamente, os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.5 Amostra/Prova de Conceito/Exame de Conformidade

Aplica-se o procedimento de exigência de amostra detalhado no item 5.10, como etapa integrante do julgamento da proposta provisoriamente vencedora, antes da adjudicação do objeto.

8. ESTIMATIVA DE VALOR E MATRIZ DE RISCOS

8.1 O valor estimado da contratação, ora fixado em R$ 27.980,00 (vinte e sete mil, novecentos e oitenta reais) — correspondente ao preço unitário de R$ 5,596 (cinco reais e quinhentos e noventa e seis milésimos) multiplicado pelo quantitativo de 5.000 (cinco mil) unidades —, tem caráter preliminar, devendo ser confirmado pelo setor responsável pela realização da pesquisa de preços antes da instrução final do processo, mediante utilização de todos os parâmetros e métodos estabelecidos no art. 29 do Decreto Estadual/RJ nº 48.816, de 24 de novembro de 2023, admitindo-se, na consolidação definitiva, a combinação de mais de um dos parâmetros ali previstos, sempre que necessário à obtenção de preço estimado que reflita fidedignamente a realidade de mercado.

8.2 O valor ora indicado reflete o quadro comparativo de Preços indicado no item 5.2 do ETP, tendo por base o preço unitário praticado na contratação institucional imediatamente anterior (Nota Fiscal nº 10, Série 1, referente à Nota de Empenho nº 2026NE00990), em atenção ao parâmetro de contratações anteriores pela própria Administração previsto no art. 29 do Decreto nº 48.816/2023.

8.3 Como cenário subsidiário — também apurado com base em parâmetro do mesmo art. 29 (pesquisa direta a fornecedores) —, registra-se que a mediana das fontes de varejo eletrônico consultadas (Turbike e Mais Correios) resultaria em valor de referência de R$ 64.950,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais), tendo sido tais fontes tratadas como comparadores de escala incompatível com a aquisição institucional a granel objeto desta contratação, razão pela qual não compuseram a base de cálculo do Cenário, servindo apenas como parâmetro de verificação de que o preço institucional adotado não é excessivo nem inexequível frente ao mercado.

8.4 Foi também documentada a consulta às Atas de Registro de Preços vigentes nos portais Setic/PRODERJ e PNCP, em 28/09/2026, com resultado negativo (ausência de ata compatível com o objeto), circunstância registrada com indicação do link e da data de consulta, em atendimento à exigência de motivação mesmo em caso de resultado negativo, devendo tal consulta ser repetida pela unidade técnica em ambiente transacional próprio, para fins de atualização, antes da fase externa da contratação.

9. INVERSÃO DE FASES

Mantém-se a ordem padrão de fases prevista no art. 17 da Lei nº 14.133/2021 (julgamento das propostas antecedendo a habilitação), não havendo, no caso concreto, elementos que recomendem a inversão de fases, dada a simplicidade do objeto e o reduzido número de documentos de habilitação exigidos, que não geram ônus relevante à celeridade processual (Não aplicável a inversão).

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Assegurar a continuidade das ações educativas e preventivas voltadas ao público motociclista promovidas pela COOEDU;

- Ampliar a segurança dos motociclistas atendidos, mediante fornecimento de dispositivo de proteção contra linhas cortantes;

- Contribuir para a redução da gravidade dos sinistros de trânsito envolvendo motociclistas e, por consequência, das vítimas fatais;

- Obter economicidade na aquisição, com o valor de referência adotado (Cenário A) representando o melhor parâmetro disponível de mercado institucional, em linha com o demonstrativo de economicidade do ETP.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo de Referência vincula-se ao Edital ou ao instrumento de contratação direta correspondente e à proposta vencedora, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

O fornecedor contratado deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) em eventual tratamento de dados pessoais decorrente da execução da presente contratação, ainda que de forma incidental, mantendo sigilo sobre informações a que tiver acesso em razão do fornecimento.

Os casos omissos serão resolvidos administrativamente entre as partes, com base na legislação de regência e nos princípios gerais que informam a atuação da Administração Pública.

12. OBSERVÂNCIA AO MODELO PADRONIZADO REDELOG

O presente Termo de Referência foi elaborado em observância ao modelo padronizado disponibilizado pelo portal REDELOG/DETRAN-RJ para aquisição de bens, com as adaptações estritamente necessárias à especificidade do objeto (antena anti cerol), não havendo desvio substancial do padrão que demande motivação específica nos termos do art. 19, IV, da Lei nº 14.133/2021

13. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Alexsandro Fortunato

Assistente III

Centro de Planejamento e Articulação de Projetos e Programas

COOEDU/DETRAN-RJ

ID Funcional: 5025878-8

Letícia da Rocha Pereira

Chefe de Centro

Centro de Planejamento e Articulação de Projetos e Programas

COOEDU/DETRAN-RJ

ID Funcional: 5026312-9

Aprovado por:

Manoela Ferreira Morgado

Coordenadora-Geral

Coordenadoria-Geral de Educação para o Trânsito

ID Funcional: 4389825-4

ANEXO II DO EDITAL - PROPOSTA DE PREÇOS

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** **PROPOSTA DE PREÇOS**	**Dispensa de Licitação DETRAN/RJ nº 009/2026.** **Data da Abertura: 25/11/2026 às 08:00 horas.** **Data da Finalização:01/12/2026 às 12:00 horas.** **Processo nº.SEI-150016/190148/2026**

A firma ao lado mencionada propõe a prestar serviços/fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições Estipuladas constantes do Procedimento Eletrônico de Dispensa – PED nº 09/2026**.**	CARIMBO DA FIRMA

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Quant	Marca Oferecida	Unitário	Total
1	ANTENA ANTI CEROL,APLICACAO: MOTOCICLETA, MATERIAL HASTE: ACO, BASE FIXACAO: ACO, QUANT.ESTAGIOS: N/A, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: LAMINA PARA CORTE DE LINHAS DE PIPAS EM ACO NA EXTREMIDADE SUPERIOR, TAMANHO 500 MM. MM. **Código do Item:** 2590.047.0001 **(ID - 97389)**	UNID.	5000			

OBSERVAÇÕES

1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:
- ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras;
- conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;

2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.

Prazo de Entrega: conforme Termo de Referência

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local de Entrega: Coordenadoria-Geral de Educação para o Trânsito do Detran.RJ situada na Avenida Presidente Vargas, 817/13º andar – Centro.

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.
Em, _____ / _____ / _____

_____
Firma Proponente

	DADOS BANCÁRIOS / FORNECEDOR: Banco (Nome/Número): Ag. (Nome/Número): Conta Corrente nº.: Telefone/Fornecedor nº.: E-mail/Fornecedor: Contato/Fornecedor:	
	Data _____/_____/_____	_____ Proponente - Assinatura responsável

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE GARANTIA

Ref.: Processo n.º SEI-150016/190148/2026

A empresa _____**.**, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ RG _____ e CPF _____, compromete-se a prestar garantia, nos seguintes termos:

I. O prazo de garantia dos produtos é de 06 (seis) meses, a contar do Recebimento Definitivo pela **CONTRATANTE.**

II. Durante o período de garantia, a **CONTRATADA**, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir, sem ônus para Ao DETRAN/RJ, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação;

III. A **CONTRATADA** deverá responder aos chamados para regularização de qualquer defeito em até 30 (trinta) dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à comunicação do defeito;

IV. Em casos de defeito/mau funcionamento relacionados à fabricação do produto, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo, sem ônus, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contadas após a abertura do chamado por parte do **CONTRATANTE**, descontados finais de semana e feriados.

a) O item substituto deverá ser similar ou superior (marca e modelo) ao defeituoso, devendo, também, atender plenamente aos requisitos constantes das Especificações do Termo de Referência.

(data)

_____
(assinatura do representante legal)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ
(dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)